

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.454/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL –
CEPROSOM**

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PABLO SONSINO SILVA

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 51.482.339/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adelia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, neste ato representado pelo Sr. DIMAS FRANCISCO PERUZZA, Presidente, nos termos da Portaria sob nº 10, de 02 de janeiro de 2025, portador do RG nº 6.232.816-5 e CPF/MF nº 554.932.628-00, e a empresa **PABLO SONSINO SILVA**, I.E: 535.646.880.116, CNPJ: 26.157.393/0001-35, Rua Santo Schiavolin, 212 – Serra Verde, Piracicaba/SP, fone: (19) 98168.6612 / 98300.3861, e-mail: pablo.sonsino@gmail.com, neste ato representada por Pablo Sonsino Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 27.825.909-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 281.918.288-71, nos termos do Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023 e alterações; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata.

II - DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
03	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 510ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.	1.020 lts	Himalaia	R\$ 1,95	R\$ 1.989,00
04	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.	800 lts	Himalaia	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
Valor total: R\$ 4.389,00 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais).					

III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

IV - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

V - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 08/04/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no

prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos objeto deste pregão deverão ser entregues nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pelo Órgão Gerenciador, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** num primeiro momento e, em até **05 (cinco) dias**, após avaliação do responsável quanto ao atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será recebido **definitivamente**.

6.2.1. O objeto deverá estar munido de nota fiscal/fatura.

6.3. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, o CEPROSOM poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, ou outro prazo indicado pela Autarquia.

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Ceprosom, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, ou outro prazo indicado pela Autarquia.

VII - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Diretoria Administrativa e Financeira do Órgão Gerenciador, por meio de crédito em conta corrente em nome da Detentora da Ata, mediante a conferência e anuência do documento fiscal pelos responsáveis do pedido.

7.1.1. O documento fiscal deverá apresentar a quantidade, valores dos itens solicitados, bem como número do pregão.

7.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2. Os depósitos serão feitos na **agência nº 5930-7, conta corrente nº 1969-0, Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA.

7.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência da Ata de Registros, regularidade fiscal, sob pena de retenção do valor a ser pago, ou, ainda, rescisão contratual.

7.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

7.3.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá ainda verificar, no momento do pagamento, outras certidões exigidas no EDITAL, devendo a DETENTORA manter todas as condições de habilitação.

7.3.3. Encontrando-se a DETENTORA DA ATA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do ORGÃO GERENCIADOR, um prazo de 30 (trinta dias) (prorrogáveis a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

7.3.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CEPROSOM em favor da DETENTORA e, caso seja aquela de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.4. Independentemente do prazo estabelecido para o pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

7.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

7.6. O Órgão Gerenciador se obriga a:

7.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento.

7.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, os valores serão corrigidos pelo índice INPC, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

VIII – DO REEQUILÍBRIO / REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo materiais registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, o Ceprosom poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a

detentora para estabelecer o novo valor.

8.3. O preço registrado poderá ser majorado pelo CEPROSOM mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, nos casos do item 8.1.

8.4. Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

8.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

8.6. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, qual seja INPC.

IX – PENALIDADES

9.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

9.3. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **órgão gestor da Ata de Registro de Preços**.

9.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

9.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

9.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

9.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Administração Pública indica como GESTOR(A) da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) GRAZIELA FURLAN RODRIGUES, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2. Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.3. E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

Limeira, data da assinatura digital.

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PABLO SONSINO SILVA
EMPRESA DETENTORA DA ATA



Centro de Promoção Social Municipal **CEPROSOM**

Testemunhas:

Nome: Thaynara Marcondes Covre
RG nº 46.460.009-1

Nome: Rhaisa S. Cetin Bucci
RG nº 46.543.568-3

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os serviços de proteção Social básica – Criança e Adolescente e especial de Média e Alta Complexidade, são essenciais, uma vez que serão utilizados para as atividades com os usuários dos serviços da Autarquia.

1.2. O prazo de execução 12 meses – Registro de Preço

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os serviços de proteção Social básica – Criança e Adolescente e especial de Média e Alta Complexidade, são essenciais, uma vez que serão utilizados para as atividades com os usuários dos serviços da Autarquia.

O CEPROSOM tem como público prioritário as Famílias e/ou Indivíduos que se encontram em situação vulnerabilidade social e risco, que apresentam fragilidades ou se encontram em exclusão social, e que possuem dificuldades para satisfazer, inclusive, suas necessidades básicas.

No tocante as situações de vulnerabilidades sociais destacam-se as decorrentes do ciclo de vida, da situação de pobreza, das barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiências, da falta de acesso às políticas públicas, da falta de infraestrutura, da ocorrência de discriminações e apartações. E com relação aos riscos sociais, pode-se elencar as causalidades decorrentes da vivência de situações que impliquem em violação de direitos humanos e ameacem a integridade física, psíquica e relacional, como violência intrafamiliar, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, abandono, isolamento, situação de rua, dentre outras.

Os Serviços Socioassistenciais ofertados pela Autarquia são regulamentados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109/2009) e dentre os objetos de atuação e o impacto esperado em suas execuções, destaca-se o fortalecimento da função protetiva das famílias, o amparo as situações que fragilizam as relações e consequente exposição às situações de vulnerabilidade e risco, atuando numa vertente preventiva, no âmbito da Proteção Social Básica. Além da esfera da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) que tem como foco os indivíduos e famílias que já se encontram em situações de violação de direitos.

Neste sentido, o fornecimento de gêneros alimentícios se complementa conjuntamente com outras estratégias e recursos utilizados pelos Profissionais a fim de garantir o acesso as necessidades básicas, a permanência do usuário e suas famílias no Serviço, além da manutenção da qualidade do Serviço prestado e o alcance dos objetivos propostos em cada esfera de atuação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa para a problemática é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme planilha abaixo. A maior parte desses itens estavam incluídos no processo licitatório que se findou em janeiro/2025. Destacamos que a modalidade de aquisição será a “Ata de Registro de Preços”, pois será mais viável e vantajosa para a Administração e deve levar em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da Autarquia, sendo o sistema de registro de preços a melhor opção uma vez que permite um aumento na competitividade, prevendo inclusive, sempre que possível, a participação das pequenas e médias empresa.

PLANILHA GERAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	4.000kg	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADAS EM SACOS RESISTENTES DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 5 KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO COM NO MÁXIMO 30 KG, COM VALIDADE DE 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.
02	10lts	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO, FRASCO DE 100 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES, VALIDADE DE 3 ANOS.
03	1.020lts	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 510ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.
04	800lts	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.
05	555kg	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, FONTE DE VITAMINAS, CÁLCIO E FERRO, INSTANTÂNEO, LATA DE 370 GRAMAS E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES.
06	540lts	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.
07	688KG	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, SABOR LEITE, SEM RECHEIO. EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO MINIMO 8,6 GRS E MÁXIMO 11,8GRS EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO E ENDEREÇO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A

		CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO.
08	685kg	BISCOITO SALGADO SABOR ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 137 GRS E EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 06 PACOTES DE BISCOITO DE 22,8 g. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES.
09	400kg	DOCE DE GOIABA CREMOSA, ISENTA DE CORANTE E AROMA ARTIFICIAL, CONFORME NTA 25(DECRETO 12486, DE 20/10/1978), EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, CONTENDO 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.
10	500kg	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, EXTRAÍDA NO MÁXIMO DE 20% DO GRÃO DE TRIGO SECO, LIMPO E ISENTO DE TERRA, CONFORME NTA 35(DECRETO 12486, DE 20/10/1978) E VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 GRS CONTENDO NO MÁXIMO 175 CAL, NO MÁXIMO 38 GRS DE CARBOIDRATOS, NO MÁXIMO 5 GRS DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 0,7 GRS DE GORDURAS TOTAIS, O QUAL DEVERÁ ESTAR DESCRIMINADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO COMO TAMBÉM NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.
11	25kg	FERMENTO QUÍMICO, TIPO EM PÓ, EMBALADO EM POTE PLÁSTICO, COM TAMPA MEDIDORA/DOSADORA, COM 250 GRAMAS.
12	1.140kg	LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALADO EM LATA DE 380 GRAMAS, A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 10 MESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97.
13	1.000kg	MARGARINA SEM SAL, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS A CADA 100 GRS, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A DE 15.000 – 50.000 UI/KG, CONSTITUÍDA DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDO E HIDROGENADO, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, CONFORME NTA 50(DECRETO 12486, DE 20/10/1978), EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500 GRS, COM VALIDADE DE 6 MESES.
14	150kg	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GRS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.
15	200kg	MINI-BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.
16	200kg	MINI-BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO, EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.
17	180lts	ÓLEO REFINADO, DE SOJA, EMBALADO EM FRASCO DE 900

		ML, E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
18	2.000kg	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, TORRA CLÁSSICA OU TORRA MÉDIA, INTENSIDADE ATÉ 8, O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS SÃOS E LIMPOS. NÃO É PERMITIDO O USO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MIDIFIQUEM A SUA ESPECIFICAÇÃO. COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO, COR: CASTANHO CLARO OU ESCURO, SABOR PRÓPRIO E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALAGEM TIPO Á VÁCUO, REEMBALADO EM CARTUCHO DE PAPEL IMPRESSO CONTENDO 500 GRS. DEVERÁ POSSUIR O SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISSO 9001. VALIDADE DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.
19	2.000lts	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DA FRUTA, SABOR CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 04 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EM EMBALAGEM PET DE 500ML.
20	2.000lts	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DA FRUTA, SABOR MARACUJÁ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 3,5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EM EMBALAGEM PET DE 500ML

Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações:

- 1-) Identificação do produto, inclusive a marca;
- 2-) Nome e endereço do fabricante;
- 3-) Composição do produto;
- 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto;
- 5-) Peso líquido;
- 6-) Número do lote

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer gêneros alimentícios não perecíveis e será selecionada nos termos da legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante cotação pelo menor preço.

Os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer gêneros alimentícios produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos o mais rápido possível, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e no prazo estipulado pela responsável do pedido, para que as aulas não sejam prejudicadas.

Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos serviços quando houver modificação.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoarifado do Ceprosom sito a Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP ou em outro local dentro da cidade de Limeira, sendo que os pedidos serão feitos pelo setor de Nutrição, mensalmente, sem data pré-estabelecida e deverão ser entregues em 5 dias úteis a partir da data do recebimento do pedido.

Os gêneros alimentícios e serviços, objetos desta contratação, deverão ser realizados /entregues em embalagem adequada de responsabilidade da CONTRATADA.

Nos valores propostos deverão estar inclusos, ainda, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Foram levantados os itens pelo setor de nutrição, os quais serão utilizados para os serviços da Autarquia, onde as quantidades foram baseadas nos processos anteriores.

A partir daí, foram contabilizados os quantitativos realmente adquiridos e demonstrados conforme tabela abaixo. A partir dessas informações realizamos a redução e complementação da nova demanda, conforme o caso, e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento.

• AMOSTRAS

- A “amostra” é um instrumento em favor da administração pública para verificar o atendimento da oferta do licitante em relação àquilo que foi descrito no edital, ou seja, presta para confrontar o conteúdo da proposta (e amostra) em relação às especificações do ato convocatório

- Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens, **apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.** A adjudicação do item só ocorrerá após a avaliação da amostra.

- As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias corridos** contados do dia da adjudicação do item ao vencedor. Caso haja recurso será remarcado e avisado por e-mail a data da apresentação das amostras.

- As entregas e a avaliação deverão ocorrer no Setor de Licitação do Centro de Promoção Social

Municipal - **CEPROSOM**, à Avenida Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180 – Limeira/SP, no horário compreendido entre **09:00 e 10:00 hs e das 14:00 e 16:00 hs, ou em outro lugar indicado pela Autarquia**

- Deverão apresentar 01 (uma) unidade, em embalagem original de comercialização, de cada um dos itens classificados em primeiro lugar, para análise da área técnica competente, bem como para a obtenção de outros informes técnicos complementares.
- Os produtos enviados como amostras serão aceitos desde que em plena validade, para apreciação do Setor Nutricional. Quanto às entregas futuras, as validades dos produtos deverão obedecer rigorosamente os prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II, sob pena de aplicação das sanções previstas, referentes ao descumprimento contratual.
- As amostras deverão ser da mesma marca e a mesma apresentação (**embalagem**) dos produtos a serem entregues pela empresa vencedora, **obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.**
- As empresas deverão elaborar recibo em papel timbrado, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e marca de todos os produtos cotados, seguindo a mesma sequência do Anexo II, do Edital.
- A análise das amostras será efetuada pela comissão de licitação, e pela nutricionista da Autarquia, baseando-se nas informações solicitadas nos descritivos do edital, caso as informações não estejam claras nas embalagens será utilizado pesquisa via internet no site do fabricante para melhor análise ou o licitante vencedor deverá trazer documento comprobatório referente aos descritivos para análise da comissão, sob pena de desclassificação caso a comissão não encontre as informações necessárias.
- Também será utilizado balanças para pesagem, trena para medidas, e demais materiais para auxiliar na avaliação. Poderá ser utilizado, também, pregões anteriores como referência para não aceitação dos itens, caso a marca já tenha sido reprovada em anos anteriores ou caso haja grande número de reclamações do produto (em anos anteriores), por ser de má qualidade. A empresa será notificada acerca da decisão, que será devidamente fundamentada.
- Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, a licitante terá sua amostra desclassificada, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.
- Os licitantes interessados poderão acompanhar a análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão do Pregão e agendar horário com o setor de licitação através de e-mail licita@ceprosom.com.br.
- A não apresentação das amostras no momento oportuno, bem como a reprovação da mesma, acarretará a automática perda do direito à adjudicação.
- A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que a amostra seja entregue no CEPROSOM.
- O custo das amostras apresentadas correrá por conta do licitante, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.
- **TODOS OS PRODUTOS DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR.**
- Poderá o pregoeiro isentar o licitante vencedor da apresentação de amostra, se entender que a ficha técnica apresentada foi suficiente para demonstrar a qualidade do item.

- Critérios técnicos de avaliação:

A equipe de análise verificará:

- Se o produto está acondicionado em embalagem individual inviolável, contendo validade e data de

fabricação;

- Se o produto atende às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório;
- Se atende às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Fornecimento de gêneros alimentícios deverá ser parcelado e entregue mensalmente no almoxarifado do Ceprosom, conforme descritivo, e os quantitativos poderão sofrer alterações em cada pedido, dependendo das solicitações e necessidades dos equipamentos.

São obrigações da Contratante:

- Fiscalizar a execução do serviço para que este seja entregue nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação**, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Do Sigilo, Da Segurança e Do Tratamento das Operações e Dados Pessoais:

- a) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato. A manutenção deste sigilo perdurará por 100 (cem) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados, em observância ao artigo 31, §1º, da Lei nº 12.527/2011. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis contidas na Lei nº 13.709/2018 e da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- b) A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, ao gestor do contrato todas as informações relacionadas ao tratamento de dados, isto é, a todo e qualquer ato que abranja a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo eventuais cessões a terceiros, dos dados dos empregados da autarquia, de forma que o Contratante analise a adequação e a necessidade, além de outros princípios contidos na Lei nº 13.709/2018.
- c) Caso o Contratante ou qualquer dos seus empregados entenda que há inobservância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 13.709/2018, determinará a readequação ou restrição dos dados dos seus empregados, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas no presente contrato, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- d) A Contratada será responsável, seja a título de dolo ou culpa, por qualquer vazamento dos dados dos empregados da autarquia a que der causa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Código Civil.
- e) A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, ao gestor do contrato, as informações e o contato dos CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS, para fins de eventuais adequações aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, a pedido do Contratante.
- f) Toda e qualquer adequação deverá ser atendida no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas neste contrato, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709/2018, além da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é reservado o direito de,

sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- i. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;
 - ii. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
 - iii. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
 - iv. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- b. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- c. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pelo setor de Nutrição, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado, após a completa entrega do pedido, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada (ou outra forma estipulada no contrato), mediante atesto do departamento gestor do contrato, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.
- i. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal, será reiniciado um novo prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir da reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia
- b. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

c. No campo para descrição na nota fiscal, a Contratada deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.

i. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas na legislação fiscal vigente.

d. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar toda a legislação fiscal vigente, devendo, ainda, manter a sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.

e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, conforme já explicado no item a.1.

f. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da sede administrativa do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizada na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3800, Jd. Adélia Cavichia Grotta, CEP 13.482-180, em Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00, imprerivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado, ou via e-mail, especificamente em Graziela.nutricao@ceprosom.sp.gov.br

i. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos cadastrados para a execução do serviço.

g. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

h. O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, da Constituição Federal do Brasil.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor deverá ser escolhido pelo critério de menor preço, desde que comprovados os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como estimativa de valor, pode-se utilizar o preço orçado de: R\$ 335.423,19

9.2. Acompanha o presente instrumento a cotação de preço realizada pelo setor de Nutrição junto aos fornecedores, para fins de estimativa preliminar do valor da contratação.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Há adequação das despesas com as Leis orçamentárias pertinentes, existindo, inclusive, dotação orçamentária que suportará a despesa: **30.11.00.3.3.90.30.07.08.245.4001.2916**

11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023.

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CONTRATADO: PABLO SONSINO SILVA.

ATA DE REGISTRO Nº 07/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIMAS FRANCISCO PERUZZA.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIMAS FRANCISCO PERUZZA.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIMAS FRANCISCO PERUZZA.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PABLO SONSINO SILVA.

Cargo: Representante legal.

CPF: 281.918.288-71.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renata Cristina Chiari.

Cargo: Assessora Executiva.

CPF: 078.664.778-76.

Assinatura: _____



Centro de Promoção Social Municipal **CEPROSOM**

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Graziela Furlan Rodrigues

Cargo: Nutricionista

CPF: 263.133.558-90.

Assinatura: _____

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Av. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adelia Cavicchia Grotta | CEP 13.482-180 | Limeira-SP

Assinado por 5 pessoas: RHAISA SOFIA CETIN BUCCI, THAYNARA MARCONDES COVRE, PABLO SONSINO SILVA, DIMAS FRANCISCO PERUZZA e GRAZIELA TAIS FURLAN RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/02D3-7D80-A3EE-7BF5> e informe o código 02D3-7D80-A3EE-7BF5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02D3-7D80-A3EE-7BF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RHAISA SOFIA CETIN BUCCI (CPF 383.XXX.XXX-52) em 08/04/2025 15:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAYNARA MARCONDES COVRE (CPF 395.XXX.XXX-98) em 08/04/2025 15:19:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PABLO SONSINO SILVA (CNPJ 261.XXX.XXX-00135) em 08/04/2025 16:55:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIMAS FRANCISCO PERUZZA (CPF 554.XXX.XXX-00) em 08/04/2025 18:36:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZIELA TAIS FURLAN RODRIGUES (CPF 263.XXX.XXX-90) em 09/04/2025 07:54:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/02D3-7D80-A3EE-7BF5>